

LEI Nº 114/70, DE 12 DE MARÇO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os Estatutos da Associação Regional Interestadual de Televisão e Comunicação.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 115/70, DE 18 DE MARÇO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Ficam criados dois (2) Cursos de Educação Pré-Primária junto ao Grupo Escolar " Prof. Anésia Martins Mattos " desta cidade.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada - se necessário:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.6.1.-Pessoal

03- Vencimentos de Mensalistas

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Vereador Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

